



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 02 de fevereiro de 2024

CONTRATO CFM Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (SFTC) NAS MODALIDADES LOCAL (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Conjunto D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 33583550000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, **JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, estabelecida à Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia - MG, representada neste ato pelo Sr. **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, gerente de governo, RG nº [REDAZIDO] CPF nº [REDAZIDO] e Sr. **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, RG nº [REDAZIDO] CPF nº [REDAZIDO], e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA), conforme o contrato original

celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

2.1 - O item 2.1. do contrato original passará a vigorar com os seguintes redação:

“Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de 13/02/2024 à 13/02/2025”.

3. DO VALOR

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor mensal estimado** de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.030 – Serviços de Telecomunicações – Telefonia e Internet.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. DA PUBLICIDADE

6.1 - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE
Presidente - CFM

DILZA AMBRÓS RIBEIRO
Secretária-Geral - CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenadoria Jurídica - CFM

ADRIANO PONCE
Gestor do Contrato

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
ALGAR TELECOM S/A

MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
ALGAR TELECOM S/A

TATHIANA FIGUEIREDO
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 05/02/2024, às 10:52, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 06/02/2024, às 08:05, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 07/02/2024, às 12:00, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeankarlo Rodrigues da Cunha, Usuário Externo**, em 07/02/2024, às 12:17, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Oliveira Ponce, Coordenador(a)**, em 07/02/2024, às 15:13, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeancarlo Fernandes Cavalcante, 1º Vice-Presidente**, em 15/02/2024, às 15:56, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tathiana da Silva Moreira Figueiredo, Assistente Administrativa**, em 15/02/2024, às 16:13, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727552** e o código CRC **76D2B1CF**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000004232-3 | data de inclusão: 02/02/2024